

**LEI Nº 872, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**Institui o Conselho Municipal de  
Desenvolvimento Rural e dá  
providências correlatas.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GAPARIAN, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLÁUDIO MANARINNO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Comendador Levy Gasparian.

**Art. 2º** – Ao Conselho ora instituído compete:

- I - Estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;
- II - Aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- III - Manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
- IV - Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas aos agronegócios.

**Art. 3º** – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 04 (quatro) membros, sendo:

- I – Um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal;
- II – Um representante da sociedade Civil/Agricultores;
- III – Um representante do Poder Legislativo.

§1º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal;

§2º – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de

2 (dois) anos, facultada a recondução.

**Art. 4º** – Dentro de trinta dias após a composição do Conselho, os membros deverão aprovar Regimento Interno disciplinando seu funcionamento e a forma de eleição de seu Presidente.

**Art. 5º** – Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cláudio Mannarino**  
Prefeito